



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 108

Fixa o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, para o mês de outubro de 1993.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 335, de 02 de setembro de 1992, que a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, passa a regular-se como segue:

Art. 1º. O Presidente da Câmara, terá direito a percepção de uma verba de representação, relativa ao mês de outubro, no valor de Cr\$ 55.302,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e dois cruzeiros reais), obtido pelo cálculo do percentual de 50% aplicado ao valor da verba de representação do Prefeito Municipal, que hoje alcança o valor de Cr\$ 110.604,00 (Cento e dez mil, seiscentos e quatro cruzeiros reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de outubro de 1993, até que o piso mínimo sofra reajuste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 22 de outubro de 1993

  
JANE MARY SOMMER KRAHE

Secretária

  
SÉRGIO DA SILVA DAITX

Presidente